



## **DECRETO Nº 015/13 DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

**CONVOCA** para a 3ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Não-Me-Toque .....

**ANTONIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Normativa nº 10 do Conselho Nacional das Cidades;**

### **DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica convocada a **3ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Não-Me-Toque**, a realizar-se no dia **19 de abril de 2013**, às 08 horas e 30 minutos, no Centro de Referência de Assistência Social, sito na Rua Fernando Sturm, 172, nesta cidade, como etapa preparatória da **5ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades**, com os seguintes objetivos:

**I –** propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

**II –** sensibilizar e mobilizar a para a criação de agendas e estabelecimento de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;

**III –** garantir a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas estratégias;

**IV –** eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual.

**Art. 2º.** A 3ª Conferência Municipal das Cidades a exemplo da Estadual e da Nacional terá como Tema: **“Quem muda a Cidade somos nós: reforma urbana já!”**.

**Art. 3º.** A 3ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Habitação e na sua ausência ou impedimento eventual, por servidor designado para esse fim, devendo expedir o regimento interno do evento mediante consulta às entidades representativas da sociedade não-me-toquense.

**Parágrafo Único.** O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal das Cidades, inclusive sobre processo de escolha de seus delegados.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Habitação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 17 DE JANEIRO DE 2013.**

**ANTONIO VICENTE PIVA**  
**Prefeito Municipal**